



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI Nº 1.382 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014”.

A Câmara Municipal de Jesuânia aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Jesuânia estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.278.122,00 (quatorze milhões, duzentos e setenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), para o exercício financeiro de 2014; sendo R\$ 10.578.979,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.699.143,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil e cento e quarenta e três reais) do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º.** A Receita do Município de Jesuânia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>13.079.049,00</b>
<b>1.1. Receita Tributária</b>	<b>301.121,00</b>
<b>1.2. Receita de Contribuições</b>	<b>149.885,00</b>
<b>1.3. Receita Patrimonial</b>	<b>39.827,00</b>
<b>1.6. Receita de Serviços</b>	<b>4.764,00</b>
<b>1.7. Transferências Correntes</b>	<b>11.892.815,00</b>
<b>1.9. Outras Receitas Correntes</b>	<b>690.637,00</b>
<b>Soma</b>	



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>3.086.501,00</b>
<b>2.2. Alienação de Bens</b>	<b>86.821,00</b>
<b>2.4. Transferências de Capital</b>	<b>2.999.680,00</b>
<b>Soma</b>	
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	<b>(1.887.428,00)</b>
<b>9.7. Dedução para Formação do FUNDEB</b>	<b>(1.887.428,00)</b>
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>14.278.122,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa do Município de Jesuânia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Jesuânia</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>655.384,45</b>
<b>01.01.01. Corpo Legislativo</b>	<b>655.384,45</b>
<b>Soma</b>	<b>655.384,45</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Jesuânia</b>	
<b>02.01. Gabinete Do Prefeito</b>	
<b>02.02. Administração E Finanças</b>	<b>2.887.868,00</b>
<b>02.02.01. Administração</b>	<b>2.032.688,00</b>
<b>02.02.02. Finanças E Contabilidade</b>	<b>832.418,00</b>
<b>02.02.03. Reserva De Contingência</b>	<b>22.762,00</b>
<b>02.03. Obras, Viação E Serviços Urbanos</b>	<b>3.182.877,55</b>
<b>02.03.01. Desenvolvimento Urbano</b>	<b>1.636.800,00</b>
<b>02.03.02. Desenvolvimento Vicinal</b>	<b>850.200,00</b>
<b>02.03.03. Saneamento E Meio Ambiente</b>	<b>695.877,55</b>





# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

<b>02.04. Desporto, Lazer E Turismo</b>	<b>456.590,00</b>
<b>02.04.01. Desporto</b>	<b>246.590,00</b>
<b>02.04.02. Lazer</b>	<b>8.000,00</b>
<b>02.04.03. Turismo</b>	<b>202.000,00</b>
<b>02.05. Agricultura E Abastecimento</b>	<b>298.430,00</b>
<b>02.06. Desenvolvimento Do Ensino</b>	<b>3.058.118,00</b>
<b>02.06.01. Fundeb</b>	<b>1.256.678,00</b>
<b>02.06.02. Educação Básica</b>	<b>1.574.153,00</b>
<b>02.06.03. Educação Especial</b>	<b>110.000,00</b>
<b>02.06.04. Alimentação Escolar</b>	<b>94.150,00</b>
<b>02.06.05. Educação De Outros Níveis</b>	<b>6.000,00</b>
<b>02.06.06. Administração Escolar</b>	<b>17.137,00</b>
<b>02.07. Fundo Municipal De Saúde</b>	<b>2.446.564,00</b>
<b>02.07.01. Atenção Básica Em Saúde</b>	<b>1.670.104,00</b>
<b>02.07.02. Média E Alta Complexidade Em Saúde</b>	<b>364.280,00</b>
<b>02.07.03. Vigilância Em Saúde</b>	<b>42.180,00</b>
<b>02.07.04. Investimento Em Saúde</b>	<b>305.000,00</b>
<b>02.07.05. Administração</b>	<b>65.000,00</b>
<b>02.08. Fundo Municipal De Assistência Social</b>	<b>527.052,00</b>
<b>02.08.01. Fundo Municipal De Assistência Social</b>	<b>378.155,00</b>
<b>02.08.02. Gestão Do Suas</b>	<b>148.897,00</b>
<b>02.09. Fundo Municipal De Proteção Ao Patrimônio Cultural</b>	<b>303.000,00</b>
<b>02.10. Fundo Municipal De Habitação</b>	<b>25.000,00</b>
<b>02.11. Fundo Da Criança E Do Adolescente</b>	<b>100.838,00</b>
<b>Soma</b>	<b>13.622.737,55</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>14.278.122,00</b>

## b. Classificação Funcional

<b>01 Legislativa</b>	<b>492.100,00</b>
<b>04 Administração</b>	<b>1.760.983,45</b>



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

<b>06 Segurança Pública</b>	<b>137.500,00</b>
<b>08 Assistência Social</b>	<b>627.890,00</b>
<b>09 Previdência Social</b>	<b>624.689,00</b>
<b>10 Saúde</b>	<b>2.446.564,00</b>
<b>12 Educação</b>	<b>3.058.118,00</b>
<b>13 Cultura</b>	<b>303.000,00</b>
<b>15 Urbanismo</b>	<b>1.636.800,00</b>
<b>16 Habitação</b>	<b>25.000,00</b>
<b>17 Saneamento</b>	<b>695.877,55</b>
<b>20 Agricultura</b>	<b>298.430,00</b>
<b>22 Indústria</b>	<b>50.000,00</b>
<b>23 Comércio E Serviços</b>	<b>202.000,00</b>
<b>26 Transporte</b>	<b>850.200,00</b>
<b>27 Desporto e Lazer</b>	<b>254.590,00</b>
<b>28 Encargos Especiais</b>	<b>791.618,00</b>
<b>99 Reserva de Contingência</b>	<b>22.762,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>14.278.122,00</b>

## c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
<b>3.1. Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>5.783.906,00</b>
<b>3.3. Outras Despesas Correntes</b>	<b>4.252.424,00</b>
<b>Soma</b>	<b>10.036.330,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
<b>4.4. Investimentos</b>	<b>3.558.412,00</b>
<b>4.6. Amortização da Dívida</b>	<b>660.618,00</b>
<b>Soma</b>	<b>4.219.030,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>22.762,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>14.278.122,00</b>





# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

**Art. 4º.** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014;

**Parágrafo único** - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 20 de novembro de 2013.

  
**Paulo Sérgio**  
Prefeito Municipal

  
**Alexandre André Bocardi de Carvalho**  
Assessor Inst. Especial de Governo

